



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## DECRETO Nº 308/2021

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná nº. 2256

Página 05, em 05/05/21

David Santos

Funcionário

**SÚMULA:** Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37º, Lei Complementar 10/1992, art. 170º, art. 209º, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A, de 27 de Dezembro de 1992, Lei Complementar 159/2007, art. 7º, inciso VII, de 24 de Novembro de 2007 e Lei Complementar 174/2008, Art. 9º, de 02 de Abril de 2008.

**Considerando** o Plano Regional de Ação 2019/2020 – “CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES”, instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

**Considerando** a Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira** da Recomendação Administrativa – “CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES”, que terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
<b>Presidente:</b> Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Secretária Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
<b>Membro:</b> Edna Durante dos Santos	Coordenadora de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

<b>Membro:</b> Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
<b>Membro:</b> Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
<b>Membro:</b> Heloisa Rossinolli Correia Paixão	Advogado	Procuradoria Jurídica
<b>Membro:</b> Alexandra Silva de Oliveira	Diretora de Administração	Secretaria Municipal de Administração
<b>Membro:</b> Cristiane Vaz de Almeida	Auxiliar Administrativo	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

**Art. 2º** - O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

**Art. 3º**- O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

**Artº 4º** - O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

**Art 5º** - O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do **Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi**, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

**Art 6º** - O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

**Art 7º** - A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 180/2021 de 05 de fevereiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2021

**WALTER VOLPATO**

Prefeito Municipal